

DECRETO Nº 580, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Número completo	Decreto nº 580/2026
Tipo	Decreto
Data de publicação	30/09/2026
Status	VIGENTE
Link DOM/JOM	https://www.marica.rj.gov.br/dom/ed-135/

AVISO

Esta publicação não substitui a oficial.

EMENTA

**ESTABELECE PREÇO DE METRO
QUADRADO (M²) DE TERRENO DO
CONDOMÍNIO EDILÍCIO QUARTIER,
PARA FINS DE IPTU.**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 910, de 14 de dezembro de 1990, Código Tributário Municipal, especificamente no parágrafo 3º do artigo 11;

CONSIDERANDO a Portaria SEPOF nº 22, de 31 de julho de 2023, com o objetivo de realizar a atualização anual do valor venal dos imóveis em função dos equipamentos urbanos e das melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizem, bem como os preços correntes do mercado;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 4º da Portaria SEPOF Nº 22/2023, incluído pela Portaria SEPOF nº 04, de 15 de fevereiro de 2024, que estabelece que compete a Comissão Permanente para Validação e Atualização Anual da Planta Genérica de Valores Venais dos Imóveis do Município de Maricá- CPPGV estudar, analisar e avaliar a zona de valor e/ou valores unitários, expressos em moeda corrente por metro quadrado, relativos a terreno e/ou construção das unidades imobiliárias que não constarem da Planta Genérica de Valores-PGV;

CONSIDERANDO o parecer técnico elaborado pela Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município de Maricá, que estabelece o valor do metro quadrado (m²) do terreno de Condomínios do Município de Maricá, para fins de IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para fins de determinação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), o valor do metro quadrado (m²) dos terrenos do Condomínio Edifício Quartier em R\$ 158,10/m² (cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Portal de Legislação Municipal • Prefeitura de Maricá

Gerado em 15/10/2026 00:45:02 • ID 1692

<https://publica.marica.rj.gov.br>